



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0229 DE 08 DE julho DE 1993.

Dispõe sobre a Criação de Disciplina no Currículo das Escolas de 1º grau do Município de Quissamã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS, DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.

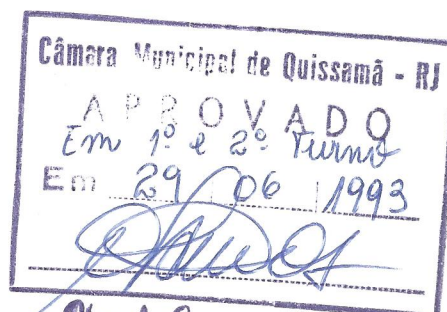
Art. 1º - Fica criada nas Escolas Municipais de 1º grau a disciplina Edu-
cação Ambiental.

Art. 2º - Num prazo de 120 dias a contar da data de sua publicação será
definido o Programa para a respectiva disciplina, após discus-
sões com professores, técnicos da área e demais segmentos da
sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 08 de julho 1993.

Arnaldo G. da S. Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



Olavo da Queirós Almeida
Presidente